



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE QUEIXA DO GRUPO PARLAMENTAR DO PSD CONTRA A RTP-1

(Aprovada na reunião plenária de 21.OUT.98)

I - FACTOS

I.1 - Em 1 de Outubro de 1998, entrou na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) uma queixa contra a RTP-1, subscrita pelo presidente do Grupo Parlamentar do PSD, deputado Luís Marques Mendes, e assim formulada:

"1º - No *Telejornal* das 20.00 horas, do dia 29.09.98, da RTP 1, a propósito da aproximação do encerramento da EXPO 98, foi abordada a questão das fraudes que foram detectadas no âmbito do seu funcionamento.

"2º - Ao mesmo tempo que eram feitos comentários sobre tal matéria, a RTP 1, manteve projectados num quadro em que se fixavam os resultados da consulta/sondagem sobre a opinião recolhida quanto à repartição de responsabilidades entre o actual e o anterior Governo relativamente às fraudes que ocorreram na EXPO.

"3º - Não obstante de tal consulta resultar a indicação de que apenas 6,5% (seis e meio por cento) dos inquiridos consideravam haver responsabilidade do Governo anterior, de maioria PSD, o quadro projectado pela RTP 1, durante longo tempo, referia que essa era a opinião de 65% (sessenta e cinco por cento) dos cidadãos consultados.

"4º - É manifesto que se trata de uma manipulação grosseira e dolosa destinada a ilibar o actual Governo e a deturpar a informação, no sentido de se criar a ideia de que a convicção generalizada da população é a de que cabe total responsabilidade ao Governo do Prof. Cavaco Silva, de maioria PSD, nas indiciadas infracções criminais no âmbito dos dinheiros geridos pela EXPO 98.

"5º - Ao mesmo tempo, com tal manipulação, prejudicou-se, de forma indesculpável e séria o Partido Social Democrata.

"6º - E se tal conduta da RTP 1 e dos responsáveis pela informação daquele canal é grave em termos puramente objectivos ela é, ainda, inaceitável no plano subjectivo e no plano da ética jornalística.

"7º - A situação acima descrita voltou a repetir-se no *Jornal 24 Horas*, do mesmo dia e no mesmo canal, o que, obviamente, agrava a situação.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

"8º - Não houve, assim, por parte dos profissionais e responsáveis pela RTP 1 o respeito escrupuloso pelo rigor e objectividade da informação, nem pela ética profissional, tudo deveres inscritos nas alíneas a) e b) do Estatuto do Jornalista, aprovado pela Lei nº 62/79, de 20 de Setembro.

"9º - O PSD, enquanto partido objectivamente visado e particularmente prejudicado, num período de campanha para um referendo nacional, particularmente importante para o maior partido da oposição, não pode, pois, deixar de alertar para uma situação grave e ilegal que beneficiou claramente o Governo e o Partido Socialista, que o apoia".

I.2 - Oficiou-se à RTP, dando conhecimento do teor da queixa e solicitando que se pronunciasse sobre a mesma, bem como enviasse gravações dos serviços noticiosos nela referidos.

Respondeu, por comunicação assinada pelo respectivo director de Informação, João Grego Esteves, e entrada na AACS em 12 de Outubro, o seguinte:

"Como se pode verificar pelo visionamento da gravação junta, e facilmente poderia ter sido reconhecido pelo queixoso, nada mais houve que um lapso de grafismo electrónico na ilustração que refere: '... seis e meio por cento atira a responsabilidade para o anterior governo de Cavaco Silva, dezanove por cento para o executivo de António Guterres, trinta e nove por cento diz que a culpa é de ambos os governos, e trinta e seis por cento de nenhum deles'.

"Esclarecida está, esperamos, a situação.

"E, também, provada a inexistência de qualquer propósito de prejudicar o PSD, ou 'o Governo do Prof. Cavaco Silva de maioria PSD' a que preocupadamente se refere o dr. Marques Mendes.

"As muito especiais e difíceis condições de produção de informação televisiva, de que o dr. Marques Mendes é, putativamente, bom conhecedor, e, já agora, a própria condição humana, de quem se diz ser próprio errar, deverão bastar para enquadrar e desculpar o lapso, tanto mais quanto nos parece inquestionável que o texto off mitigou, se não anulou, qualquer consequência negativa.

"Mas o presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata tem todo o direito de pensar diversamente.

"O que não tem é o direito de fazer um lamentável processo de intenções e de recorrer a um linguagem cuja rude agressividade é manifestamente desproporcional à problemática da vírgula.

"Compreenderá, assim, V. Exª que devolvamos ao dr. Marques Mendes todos os desprimores a agravos que nos dirigiu".

.J.

7745



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 3 -

I.3 - Visionou-se a gravação dos serviços noticiosos referidos na queixa.

II - ANÁLISE

II.1 - Esta Alta Autoridade é competente para conhecer da queixa, atento o disposto nos artigos 3º, alínea b), e 4º, alínea n), da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto, que respectivamente estabelecem caber-lhe "*providenciar pela isenção e rigor da informação*" e "*apreciar, por iniciativa própria ou mediante queixa, e no âmbito das suas atribuições, os comportamentos susceptíveis de configurar violação das normas legais aplicáveis aos órgãos de comunicação social, adoptando as providências adequadas (...)*".

II.2 - Queixou-se o Grupo Parlamentar do PSD de que a RTP-1, no Telejornal das 20 horas de 29 de Setembro, divulgou um quadro com os resultados de um sondagem sobre as fraudes na EXPO 98, no qual 65% dos inquiridos figuravam como atribuindo ao Governo do prof. Cavaco Silva a responsabilidade por tais fraudes, quando a verdade é que a percentagem correcta era de 6,5.

Mais: a RTP-1 repetiu o quadro no serviço noticioso "24 Horas" do mesmo dia, sem ter tido o cuidado de corrigir o erro.

Segundo o queixoso, tal situação, além de representar, da parte da RTP, falta de respeito pelo "rigor e objectividade da informação" e pela "ética profissional", prejudicou o PSD, beneficiando o actual Governo e o PS, que o apoia.

II.3 - Ouvida sobre a queixa, a RTP veio dizer que "*nada mais houve que um lapso de grafismo electrónico*", pois o texto em "off" que acompanhava o quadro referia 6,5% e não 65, acrescentando que não existiu "qualquer propósito de prejudicar o PSD".

II.4 - Ora, acontece que a RTP nada diz quanto ao facto de ter mantido, no "24 Horas", um erro cometido, várias horas antes, no Telejornal das 20.

Por outro lado, pretende a RTP que, em televisão, um texto em "off" anula a importância da imagem, o que, obviamente, dispensa comentários.

Tem, assim, de reconhecer-se que, no caso, houve incúria da RTP, com prejuízo para o rigor informativo a que está legalmente vinculada.

./.

7746



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 4 -

III - CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÃO

Apreciada uma queixa do Grupo Parlamentar do PSD contra a RTP-1, por esta, no dia 29 de Setembro de 1998, ter divulgado, no Telejornal das 20 horas (e repetido no serviço noticioso "24 Horas"), um quadro com os resultados de uma sondagem em que 65% dos inquiridos teriam atribuído ao Governo do prof. Cavaco Silva a responsabilidade por alegadas "fraudes na EXPO" - quando a percentagem correcta era de 6,5 -, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera:

- dar procedência à queixa na medida em que houve incúria da RTP-1, ao não corrigir, a tempo, o que ora veio afirmar ter sido um "lapso";

- recomendar à RTP-1 o escrupuloso respeito do rigor informativo a que está legalmente obrigada.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Torquato da Luz (relator), José Maria Gonçalves Pereira, Eduardo Trigo, Artur Portela, Sebastião Lima Rego, Fátima Resende, Manuela Coutinho Ribeiro, Alberto de Carvalho, Beltrão de Carvalho, Aventino Teixeira e José Garibaldi.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 21 de Outubro de 1998

O Presidente


José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro